



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO CENTRO

## **ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA DO COLEGIADO DA MSB CENTRO**

No dia 17 do mês de julho de 2024, às 10:00 horas, reuniram-se representantes do Estado de Goiás e dos Municípios que compõem a MSB Centro para a Quarta Assembleia do Colegiado da Microrregião de Saneamento Básico do Centro (MSB CENTRO), em atendimento à Convocação nº 2/2024 - SEINFRA/SEINFRA/MSB CENTRO-22147, publicada no Diário Oficial em 10 de julho de 2024. Além da convocação oficiada por e-mail a todos Representantes Legais dos Municípios integrantes da MSB-CENTRO, fora realizado o envio da convocação por contatos telefônicos e via Whats App. A Reunião foi realizada de modo virtual, através da Plataforma ZOOM <<https://us06web.zoom.us/j/84779048925?pwd=qXUckaYHzXq44LLB6fZTVuFaV4NHZb.1>> com ID da reunião 847 7904 8925 e Senha 056285, com o objetivo de deliberar e apreciar a seguinte pauta: I - Deliberação sobre procedimentos administrativos; e II - Outros assuntos de interesse do Colegiado Microrregional do Centro. Estiveram presentes, na qualidade de Secretário-Geral da MSB CENTRO Pedro Henrique Ramos e, na qualidade de convidados: Ruy Gomide Barreira (Representante Governo do Estado de Goiás no Comitê Técnico); e Ricardo de Sousa Correia (Secretário Executivo das Microrregiões/SEINFRA); Ariana Garcia do Nascimento Teles (Procuradora/SANEAGO); e Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza (Diretor de Expansão/SANEAGO). Compareceram à reunião os Representantes dos Municípios de Aparecida de Goiânia; Ceres; Goiânia; Inhumas; Santa Rita do Novo Destino; Trindade; Uruaçu; e Uruana. O Secretário-Executivo, Ricardo Correia, em apoio ao Secretário-

Geral, Pedro Sales, iniciou a reunião com um comunicado sobre a previsão de que nos próximos dias seria submetido à apreciação dos Comitês Técnicos e à deliberação das Assembleias dos Colegiados Microrregionais, o Regulamento da Prestação Direta. Destacou a importância do documento em face da relação contratual estabelecida pelos municípios que aprovaram a Prestação Direta. O Secretário-Geral, Pedro Sales, informou da relevância da pauta, na presente assembleia, para o bom andamento da atuação da Saneago e dos trabalhos desta microrregião Centro, solicitou que o Secretário Executivo iniciasse a explanação sobre a pauta. O Secretário-Executivo, Ricardo Correia, explicitou a pauta de aprovação de procedimentos administrativos, cujo objetivo específico seria delegar ao COMTEC a prerrogativa sobre a deliberação de procedimentos de regularização fundiária, para fins de emissão dos decretos de utilidade pública por parte do Estado. Ilustrou o pleito sob o viés de uma atividade rotineira e que já está em prática nas MSB OESTE e MSB LESTE. Houve um pequeno retrospecto do rol significativo de processos, pleiteados pela Saneago junto ao município de Goiânia, que configuram entrave aos processos licitatórios da companhia, ao ponto de prejudicar o cumprimento contratual com o município. Em defesa da pauta, o Secretário-Geral fez uma digressão sobre os acontecimentos com ênfase ao fluxo do processo, do gênero, estabelecido pela PGE e na dificuldade para reunir o colegiado, de modo a restar consequências que estariam obstaculizando a Saneago no sentido de cumprir os requisitos burocráticos para iniciar as obras. Concluiu a fala com a situação factual, em que o cidadão clama pela oferta de serviços de saneamento, mas a SANEAGO não consegue prestar o serviço, mesmo dispondo de recursos para investimento. Na sequência solicitou a manifestação da empresa. Fernando Cozzetti, Diretor de Expansão da SANEAGO, explicou ser o decreto de regularização fundiária a primeira etapa para obra. Exemplificou com a situação em que o processo se delonga ao ponto de a propriedade do imóvel mudar, e o processo ter que ser reiniciado. Em outro exemplo trouxe a situação de uma licitação de obra exitosa, de quinze milhões de reais, mas para a qual não se pode assinar contrato, uma vez que o trecho de intervenção não está regularizado do ponto de vista fundiário. Finalizou sua contribuição com a citação de 9 processos que já

foram, totalmente, instruídos e aguardam assinatura do prefeito há 5 meses. Em seguida, com a palavra franqueada, Ariana Garcia, Procuradora da Saneago, reforçou os exemplos mencionados pelo Fernando Cozzetti, ressaltando as implicações da morosidade, e salientou que apesar dos esforços por parte da Procuradoria Municipal de Goiânia, vários são os processos aguardando regularização fundiária. Ressaltou a previsão contratual de obrigação do município de Goiânia, em promover as desapropriações. Esboçou preocupação frente à meta de universalização, diante da inércia do município em desapropriar áreas. Finalizou, reiterando o seu requerimento, e solicitando que houvesse a deliberação favorável da assembleia, principalmente considerando que é uma tarefa em substituição ao poder executivo municipal. O Procurador de Goiânia, José Issy, iniciou sua explanação com referência ao Parecer da PGE, suscitando a manutenção de suas dúvidas sobre o fluxo processual estabelecido pela PGE no âmbito da atuação da microrregião e do município. Informou que há um decreto que já regula a matéria, e que prevê a necessidade de autorização legislativa específica, caso a desapropriação não seja feita diretamente pelo município. Ainda, sobre as dúvidas, destacou o entendimento da atuação supletiva da microrregião de saneamento em relação ao município. E havendo casos em que o município não atenda aos requerimentos, qual seria a definição de tempo para caracterizar a inércia. O Secretário-Geral solicitou que a Procuradora Ariana se manifestasse em resposta, ao que ela expressou a necessidade de análises distintas conforme a situação específica do município, e no caso de Goiânia, reafirmou a previsão contratual em decretar áreas de utilidade pública como obrigação do município. Não obstante, indicou que em outros municípios, onde não haja previsão contratual, a regulamentação possa ser feita em nível estadual, nos termos da Microrregião de Saneamento Básico. Ratificou, em face à inércia municipal, a necessidade de resolução por parte da Microrregião, e que esse procedimento requer regulamento específico. A partir das considerações apresentadas, o Secretário-Geral ponderou que havendo necessidade de prévia autorização legislativa, ela deva permanecer sendo exigida, mesmo depois da autorização do Colegiado Microrregional. E, referenciando as manifestações do Doutor Fernando e da Doutora Ariana quanto ao

avanço das licitações, ou seja, nas situações em que a SANEAGO se vê prejudicada pela inércia municipal, o Secretário-Geral pontuou que o Estado deveria agir de modo supletivo. O Secretário-Geral salientou não haver restrição em visitar os institutos que regulam a MSB e destacou preocupação com a expansão do saneamento. Avançou sobre a condição de que os 246 municípios do Estado de Goiás estão integrados às três Microrregiões, que por sua vez exercem papel soberano sobre as decisões em saneamento básico. Este fato segue ao encontro da reflexão expressa em parecer pela PGE. Isto posto, a Lei 182 sedimenta o entendimento de que a Microrregião seja a instância outorgante, e por isso a relevância do pleito em trazer a deliberação para o COMTEC com o objetivo de se afastar da burocracia e fazer com que as obras possam de fato ser entregues. Na sequência o Secretário-Geral facultou a fala à Procuradora da Saneago. Dra. Ariana, que ratificou a prerrogativa do município em emanar decretos de utilidade pública, ao se valer de sua autonomia e competência constitucional, contudo reconhece uma realidade factual frente a inércia do município em fazê-lo. Ao retomar a palavra o Procurador José Issy reiterou o ponto específico no qual não consegue concordar juridicamente. Este ponto voga, mais uma vez sobre o parecer da PGE ao tratar da submissão do tema ao Colegiado Microrregional. Onde seu entendimento desdobra-se na situação em que a PGE passa a legislar em uma situação não prevista em lei. Essa situação cria uma etapa que, mesmo que o Município de Goiânia faça todo o processo em um prazo expedito de dois, três meses, não o isentaria da submissão ao colegiado como condição de validade. A partir desta divergência, o Secretário-Geral aventou a possibilidade de escrutinar a situação junto à Procuradoria Geral no sentido de buscar um Parecer Revisional. O Secretário-Geral, neste momento indagou aos presentes se seria possível acolher o requerimento para se elaborar a alteração no Regimento, de modo a contemplar essa autorização em caráter supletivo. Não havendo manifestação contrária, o Procurador José Issy complementou favoravelmente, ratificando a necessidade de regulamentação havendo inércia, e desta forma a microrregião atuaria de forma supletiva sem criar a dupla instância. Uma vez concedida a palavra, o Procurador de Aparecida de Goiânia, Fábio Camargo, este salientou a complexidade deste novo arranjo institucional (Regionalização do

Saneamento). Também destacou preocupação com o fato da população ficar à mercê de uma morosidade administrativa, e com a intervenção das esferas administrativas frente ao Colegiado Microrregional, que por sua vez também existe para dar maior celeridade as obras. Em seguida sugeriu uma regra específica para definir o período de inércia do município, a partir do qual as instâncias de governança microrregional possam atuar. Considerando a sugestão do Procurador do Município de Aparecida de Goiânia, o Secretário-Geral, Pedro Sales, sugeriu suspender a reunião por uma semana, para que fosse elaborada uma proposta de alteração no Regimento Interno que contemplasse a forma como se dará a atuação supletiva do Estado, para fins de edição dos Decretos de Utilidade Pública. Esta atuação supletiva se daria, obedecendo a recomendação do parecer da PGE, mediante delegação do Colegiado ao COMTEC MSB CENTRO, para a manifestação de conveniência e oportunidade. Ainda, a ação supletiva do Estado ocorrerá nas hipóteses em que o município não providencie o Decreto de Utilidade Pública a tempo. Sem objeção, e com a concordância unânime dos presentes, o Secretário-Geral definiu pela continuidade da 4ª assembleia convocando-a para o dia 30 de julho de 2024 às 10:00 Horas. Exaurida a pauta, e não havendo nada mais a ser tratado, encerrou-se a Quarta Assembleia do Colegiado Microrregional da MSB CENTRO, com a lavratura da presente Ata.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) Geral**, em 02/08/2024, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **63078980** e o código CRC **2417A549**.

MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO CENTRO  
RUA 5 Nº 833, QD.5, LT.23, EDIFÍCIO PALÁCIO DE PRATA, SALA  
509 - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 -  
62996379624.



Referência: Processo  
nº 202420920001032



SEI 63078980